

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
 PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU – OESTE  
 EDITAL Nº 007, DE 15/07/2015.**

O Presidente da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei – FAUF, na forma do que dispõe o Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2015, assinado em 1º de julho de 2015, entre a FAUF e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste – CIS-URG OESTE, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, e a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.798, de 16 de abril de 2014, bem como o Estatuto, o Regimento Interno e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do CIS-URG OESTE, faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado**, destinado ao provimento efetivo de cargos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Oeste, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

**Quadro 1 - Das Especificações dos Cargos, Especialidades e Outros Dados:**

<b>CÓD. DO CARGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>ESCOLARIDADE/ REQUISITOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIM MENSAL R\$</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>VALOR DE INSCRIÇÃO R\$</b>
<b>1</b>	Condutor Socorrista	Bom Despacho	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação “D” e Idade Mínima de 21 anos*	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
<b>2</b>	Condutor Socorrista	Dores do Indaiá	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação “D” e Idade Mínima de 21 anos*	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
<b>3</b>	Condutor Socorrista	Luz	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação “D” e Idade Mínima de 21 anos*	8, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
<b>4</b>	Condutor Socorrista	Martinho Campos	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação “D” e Idade Mínima de 21 anos*	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
<b>5</b>	Condutor Socorrista	Arcos	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação “D” e Idade Mínima de 21 anos*	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
<b>6</b>	Condutor Socorrista	Cláudio	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação “D” e Idade Mínima de 21 anos*	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00

7	Condutor Socorrista	Divinópolis	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação "D" e Idade Mínima de 21 anos*	12, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
8	Condutor Socorrista	Itapecerica	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação "D" e Idade Mínima de 21 anos*	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
9	Condutor Socorrista	Lagoa da Prata	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação "D" e Idade Mínima de 21 anos*	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
10	Condutor Socorrista	Santo Antonio do Monte	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação "D" e Idade Mínima de 21 anos*	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
11	Condutor Socorrista	BambuÍ	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação "D" e Idade Mínima de 21 anos*	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
12	Condutor Socorrista	Formiga	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação "D" e Idade Mínima de 21 anos*	8, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
13	Condutor Socorrista	Pimenta	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação "D" e Idade Mínima de 21 anos*	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
14	Condutor Socorrista	Itaguara	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação "D" e Idade Mínima de 21 anos*	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
15	Condutor Socorrista	Itaúna	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação "D" e Idade Mínima de 21 anos*	8, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
16	Condutor Socorrista	Nova Serrena	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação "D" e Idade Mínima de 21 anos*	8, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
17	Condutor Socorrista	Pará de Minas	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação "D" e Idade Mínima de 21 anos*	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00

18	Condutor Socorrista	Pitangui	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação "D" e Idade Mínima de 21 anos*	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
19	Condutor Socorrista	Campo Belo	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação "D" e Idade Mínima de 21 anos*	8, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
20	Condutor Socorrista	Candeias	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação "D" e Idade Mínima de 21 anos*	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
21	Condutor Socorrista	Carmópolis	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação "D" e Idade Mínima de 21 anos*	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
22	Condutor Socorrista	Oliveira	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação "D" e Idade Mínima de 21 anos*	8, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
23	Condutor Socorrista	Santo Antônio do Amparo	Ensino Fundamental Completo, carteira de Habilitação "D" e Idade Mínima de 21 anos*	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
24	Auxiliar de Farmácia	Divinópolis	- Ensino Médio** - Técnico de Farmácia - Registro no CRF	2	R\$ 1.250,00	40 horas	R\$ 50,00
25	Técnico Administrativo	Divinópolis	- Ensino Médio**	12, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 1.250,00	40 horas	R\$ 50,00
26	Técnico em Enfermagem	Bom Despacho	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
27	Técnico em Enfermagem	Dores do Indaiá	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
28	Técnico em Enfermagem	Luz	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00

			- Registro COREN como Técnico em Enfermagem				
29	Técnico em Enfermagem	Martinho Campos	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
30	Técnico em Enfermagem	Arcos	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
31	Técnico em Enfermagem	Cláudio	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
32	Técnico em Enfermagem	Divinópolis	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	20, sendo 02 vagas destinadas a Pessoas com Deficiência	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
33	Técnico em Enfermagem	Itapecerica	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
34	Técnico em Enfermagem	Lagoa da Prata	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
35	Técnico em Enfermagem	Santo Antonio do Monte	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
36	Técnico em Enfermagem	BambuÍ	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
37	Técnico em Enfermagem	Formiga	- Ensino Médio Completo**	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de	R\$ 50,00

			- Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem			plantão de 12h	
38	Técnico em Enfermagem	Pimenta	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
39	Técnico em Enfermagem	Itaguara	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
40	Técnico em Enfermagem	Itaúna	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
41	Técnico em Enfermagem	Nova Serrena	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
42	Técnico em Enfermagem	Pará de Minas	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
43	Técnico em Enfermagem	Pitangui	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
44	Técnico em Enfermagem	Campo Belo	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
45	Técnico em Enfermagem	Candeias	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00

46	Técnico em Enfermagem	Carmópolis	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
47	Técnico em Enfermagem	Oliveira	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
48	Técnico em Enfermagem	Santo Antônio do Amparo	- Ensino Médio Completo** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	4	R\$1.500,00	40 horas em regime de plantão de 12h	R\$ 50,00
49	Enfermeiro	Luz	- Ensino Superior em Enfermagem***. - Registro no COREN-MG como Enfermeiro	7, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 2.600,00	24 horas	R\$ 90,00
50	Enfermeiro	Divinópolis	- Ensino Superior em Enfermagem***. - Registro no COREN-MG como Enfermeiro	7, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 2.600,00	24 horas	R\$ 90,00
51	Enfermeiro	Formiga	- Ensino Superior em Enfermagem***. - Registro no COREN-MG como Enfermeiro	7, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 2.600,00	24 horas	R\$ 90,00
52	Enfermeiro	Itáuna	- Ensino Superior em Enfermagem***. - Registro no COREN-MG como Enfermeiro	7, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 2.600,00	24 horas	R\$ 90,00
53	Enfermeiro	Nova Serrana	- Ensino Superior em Enfermagem***. - Registro no COREN-MG como Enfermeiro	7, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 2.600,00	24 horas	R\$ 90,00
54	Enfermeiro	Campo Belo	- Ensino Superior em Enfermagem***. - Registro no COREN-MG como Enfermeiro	7, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 2.600,00	24 horas	R\$ 90,00
55	Enfermeiro	Oliveira	- Ensino Superior em Enfermagem***.	7, sendo 01 vaga	R\$ 2.600,00	24 horas	R\$ 90,00

			- Registro no COREN-MG como Enfermeiro	destinada a Pessoas com Deficiência			
56	Farmacêutico	Divinópolis	-Ensino Superior em Farmácia*** - Registro no CRF	1	R\$ 2.600,00	40 horas	R\$ 90,00
57	Médico	Luz	-Ensino Superior em Medicina*** Registro no CRM-MG	7, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 8.000,00	24 horas	R\$ 120,00
58	Médico	Divinópolis	-Ensino Superior em Medicina***. - Registro no CRM-MG	21, sendo 02 vagas destinadas a Pessoas com Deficiência	R\$ 8.000,00	24 horas	R\$ 120,00
59	Médico	Formiga	-Ensino Superior em Medicina***. - Registro no CRM-MG	7, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 8.000,00	24 horas	R\$ 120,00
60	Médico	Itáuna	-Ensino Superior em Medicina***. - Registro no CRM-MG	7, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 8.000,00	24 horas	R\$ 120,00
61	Médico	Nova Serrana	-Ensino Superior em Medicina***. - Registro no CRM-MG	7, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 8.000,00	24 horas	R\$ 120,00
62	Médico	Campo Belo	-Ensino Superior em Medicina***. - Registro no CRM-MG	7, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 8.000,00	24 horas	R\$ 120,00
63	Médico	Oliveira	-Ensino Superior em Medicina***. - Registro no CRM-MG	7, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 8.000,00	24 horas	R\$ 120,00
64	Psicólogo	Divinópolis	- Ensino Superior em Psicologia*** - Registro no CRP	1	R\$ 2.600,00	40 horas	R\$ 90,00

\* Ensino Fundamental Completo → 1º Grau Completo (antiga 8ª Série)

\*\* Ensino Médio Completo → 2º Grau Completo

\*\*\* Ensino Superior → 3º Grau Completo

Os vencimentos mencionados no Quadro 1 deste item estão de acordo com a legislação vigente do CIS-URG OESTE.

## 1 Da Participação de Candidatos com Deficiência

- 1.1 Conforme disposto no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas providas em cada cargo para candidatos com deficiência, conforme disposto no Quadro 1, deste Edital, desde que sua deficiência seja compatível com o exercício do cargo.
  - 1.1.1 Quando nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de vagas reservadas, o resultado obtido não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior à fração que for igual ou superior a meio.
  - 1.1.2 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão ser alocadas na 5ª, 15ª, 25ª e assim sucessivamente, conforme o número de vagas reservadas.
    - 1.1.2.1 Caso o candidato com deficiência seja classificado em uma colocação melhor do que a estabelecida no subitem 1.1.2, a vaga anteriormente reservada a este será destinada a outro candidato, não necessariamente candidatos com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
  - 1.1.3 Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no subitem 1.1.
- 1.2 O candidato com deficiência que pleitear a vaga a ele reservada por lei, atendendo ao disposto no subitem 1.1, deverá, se convocado, submeter-se à perícia médica por junta oficial designada pelo CIS-URG OESTE, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 1.3 A inobservância do disposto no subitem 1.2 acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
- 1.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
  - 1.4.1 no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
  - 1.4.2 o candidato deverá encaminhar, **imprescindivelmente, laudo médico original ou cópia autenticada à FAUF**, para o seguinte endereço: Caixa Postal 71 – São João del-Rei – MG, CEP 36307-970, **até a data de término das inscrições. O respectivo laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos doze meses**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças**, bem como a provável causa da deficiência. No envelope de encaminhamento deverá constar o Processo Seletivo Simplificado a que se refere o laudo médico, bem como a denominação e código do cargo.
- 1.5 Caso o candidato não anexe o laudo médico, conforme citado no subitem 1.4.2, não será considerado como pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha, no ato da inscrição, assinalado tal opção.
- 1.6 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, período de prova, horário e local de realização das provas.
- 1.7 Os candidatos que não optarem, no período de realização das inscrições, para reservas de vagas destinadas aos candidatos com deficiência não terão direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado.
- 1.8 Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 1.9 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas



vagas serão preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem de classificação.

- 1.10 O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, não poderá utilizar-se delas para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua nomeação.

## **2 Do local, horário de trabalho e Regime Jurídico.**

- 2.1 Os candidatos classificados serão convocados para trabalhar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Oeste, nas cidades constantes no Quadro 1, de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo CIS-URG OESTE.
- 2.2 A jornada de trabalho é definida pelo CIS-URG OESTE, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 2.3 O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo Setor de Recursos Humanos do CIS-URG OESTE, à luz de seus interesses e necessidades, respeitada a opção feita pelo candidato, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro 1 acima.
- 2.4 O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital será o Celetista.
- 2.5 O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital será o do Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

## **3 Dos requisitos básicos para a investidura no cargo**

- 3.1 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988 ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972 e no art. 12, § 1º, da Constituição Federal.
- 3.3 Gozar dos direitos políticos.
- 3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.5 Estar quite com as obrigações militares, se for o caso.
- 3.6 Possuir 18 anos completos na data da posse, exceto para o Cargo de Condutor Socorrista que é possuir 21 anos completos.
- 3.7 Ter a escolaridade exigida no Quadro 1 deste Edital e documentação hábil, à data da posse.
- 3.8 Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
- 3.9 Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
- 3.10 Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo CIS-URG OESTE.
- 3.11 Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil na data da posse.
- 3.12 Cumprir as determinações deste Edital e atender aos requisitos constantes no Art. 56 do

#### **4 Das inscrições e procedimentos afins**

##### **4.1 Locais, horários e procedimentos para inscrição:**

4.1.1 Período: **de 03 a 21 de agosto de 2015.**

4.1.2 Local e horário das inscrições: no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivosamuoeste.php>, entre **08 horas do dia 03/08/2015 e 20 horas do dia 21/08/2015.**

4.1.2.2.1 Após a confirmação da inscrição eletrônica, via internet, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.2.2.2 O boleto bancário a que se refere o subitem 4.1.2.2.1 será emitido em nome do candidato e deverá ser pago impreterivelmente, até o dia **21 de agosto de 2015.** O candidato não deverá realizar depósito bancário, e, sim, o pagamento do respectivo boleto.

4.1.2.2.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas e agências dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos constantes no boleto bancário.

4.1.2.2.4 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.1.2.2.5 Não será válida a inscrição, cujo pagamento seja realizado em desobediência ao determinado no subitem 4.1.2.2.2 e cujo pagamento não seja por meio da quitação do boleto bancário.

4.1.2.2.6 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do boleto bancário.

4.1.2.2.7 Após o pagamento do boleto bancário, o que acarretará na efetiva inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado do CIS-URG OESTE, em hipótese alguma será realizada qualquer troca de cargo, devendo o candidato conferir as informações constantes no corpo do boleto, em especial aquela que define o cargo pretendido.

4.1.2.2.8 A FAUF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando ficarem comprovadas que as falhas não forem de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.2.2.9 Não será considerado inscrito o candidato que fizer o pagamento do boleto bancário fora do prazo estipulado no subitem 4.1.2.2.2, mesmo que aceito pelo banco.

**4.2 Taxa de inscrição:** conforme disposto no Quadro 1, deste Edital. O Boleto Bancário terá como cedente o CIS-URG OESTE, pois os valores arrecadados serão creditados em conta específica, aberta para arrecadação do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio.

### 4.3 Dos pedidos de isenção da taxa de inscrição:

- 4.3.1 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto Nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União, em 03/10/2008, Seção 1, Pág. 3, quais sejam:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e
  - b) for membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 4.3.2 Será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivosamuoste.php> formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa.
- 4.3.2.1 As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
- 4.3.2.2 É imprescindível a indicação no requerimento, pelo candidato, do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3.3 A isenção deverá ser solicitada no período de **22 a 26 de julho de 2015**, exclusivamente pela internet, mediante formulário eletrônico de isenção disponível no endereço eletrônico, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3.3.1. É imprescindível a indicação no formulário eletrônico, pelo candidato, do Número de Identificação Social (NIS).
- 4.3.3.2. O NIS é pessoal e intransferível.
- 4.3.4 Solicitações encaminhadas fora do prazo referido no subitem 4.3.3 não serão consideradas, bem como complementação da documentação, revisão e/ou recurso.
- 4.3.5 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outra forma não prevista no presente edital.
- 4.3.6 A FAUF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no item 4.3.1.
- 4.3.7 A divulgação do resultado das solicitações de isenção será no dia **31/07/2015**, no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivosamuoste.php>.
- 4.3.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o resultado da isenção.
- 4.3.9 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.3.10 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção **indeferida** deverá realizar a sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa nos termos do subitem 4.1.
- 4.3.10.1 Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 4.3.11 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção **indeferida** e que não realizar a sua inscrição, bem como não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos, conforme subitem 4.1 deste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

#### 4.4 Condições Gerais:

- 4.4.1 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.4.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 4.4.4 No caso de hipóteses inesperadas, inclusive em caso de não realização ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado, o candidato terá direito à devolução, pelo CIS-URG OESTE, do valor pago a título de inscrição.
- 4.4.5 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.
- 4.4.6 Ao confirmar sua inscrição, o candidato estará declarando que os dados estão completos e corretos, que atende às condições exigidas e que aceita todas as normas expressas neste Edital.
- 4.4.7 As informações prestadas na inscrição, via internet ou via pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este conferir a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Observado algum equívoco ou informação inexata em relação aos dados cadastrais, o candidato deverá procurar a FAUF para a devida correção, até a fase de recursos do resultado preliminar, desde que a informação prestada não comprometa a lisura do processo e não altere a opção do cargo escolhido.
- 4.4.8 A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados após o dia **21/08/2015** não serão, em hipótese alguma, considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
  - 4.4.8.1 O candidato que efetuar o recolhimento da taxa de inscrição por cheque terá sua inscrição confirmada somente após sua compensação, ficando automaticamente anulada a inscrição do candidato cujo cheque tenha sido devolvido por insuficiência de fundos ou outros motivos.
  - 4.4.8.2 Apenas efetuar o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato se inscreveu. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.
  - 4.4.8.3 Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
  - 4.4.8.4 O candidato que efetuar a sua inscrição e o pagamento do boleto bancário dentro do prazo estipulado no subitem 4.1.2.2.2, mas que não tiver disponível o seu Comprovante Definitivo de Inscrição para impressão no site do Processo Seletivo Simplificado (<http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivosamuoste.php>) deverá entrar em contato com a organização do concurso até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização da prova, ou seja, até dia **18/09/2015**, informando do ocorrido para as devidas providências. Fora desse prazo, o candidato terá o direito ao ressarcimento ao valor pago pela inscrição, mas não poderá mais participar do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4.9 A constatação, em qualquer época, de declaração falsa ou fraude na identificação implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrentes, inclusive resultados de provas já efetuadas, garantindo ao candidato o direito de impetrar recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação encaminhada pela FAUF e/ou pelo CIS-URG OESTE, para fins de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 4.4.10 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá

encaminhar ao presidente da FAUF, diretamente ou por via postal, até o dia **27/08/2015** impreterivelmente, solicitação especificando qual a necessidade demandada e laudo médico (original ou cópia autenticada), que justifique o atendimento especial, para o seguinte endereço: Caixa Postal 71 – São João del-Rei – MG, CEP 36307-970.

- 4.4.10.1 No caso de postagem via Correios, com custos por conta do candidato, a data de postagem deverá obedecer ao prazo estipulado no subitem 4.4.10.
- 4.4.10.2 Após o prazo definido no subitem 4.4.10, o candidato, que não fizer essa solicitação, não terá a prova preparada sob qualquer alegação.
- 4.4.10.3 O fornecimento de laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.
- 4.4.10.4 O respectivo laudo valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado, não será devolvido e não serão fornecidas cópias deste documento pela FAUF.
- 4.4.11 Não será aceita a inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo, função ou especialidade.
- 4.4.12 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, além do pleno conhecimento de que, depois de nomeado e empossado:
  - a) não poderá mudar de cargo sem outro Processo Seletivo Simplificado;
  - b) deverá assumir a vaga na cidade escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro 1 acima;
  - c) ou em outra cidade que tem vaga ociosa, em comum acordo com o CIS-URG OESTE, sem direito a qualquer benefício adicional;
  - d) respeitada a opção feita pelo candidato, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro 1 acima;
  - e) as vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do CIS-URG OESTE, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4.13 O Comprovante Definitivo de Inscrição para todos os candidatos estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivosamuoste.php> a partir do dia **14/09/2015** até a data da realização da prova objetiva.
  - 4.4.13.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
  - 4.4.13.2 No Comprovante Definitivo de Inscrição constarão, além dos dados do candidato, os dados relativos ao dia, horário e local de realização das provas do Processo Seletivo Público.
  - 4.4.13.3 É obrigação do candidato conferir as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição, principalmente o cargo, o nome completo do candidato, o número da cédula de identidade, a sigla do órgão expedidor, o estado emitente, a data de nascimento, o sexo do candidato e o número de inscrição.
  - 4.4.13.4 O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição.
  - 4.4.13.5 A FAUF publicará no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivosamuoste.php> a relação dos locais, com os respectivos endereços, contendo a data, horário e local de realização das provas de cada cargo.

4.5 Estão impedidos de participar do Processo Seletivo Simplificado:

4.5.1 os aposentados por invalidez;

4.5.2 os que tiverem sido condenados em processo criminal, cumprindo pena e com sentença transitada em julgado.

## **5 Das etapas do Processo Seletivo Simplificado:**

5.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de 02 (duas) etapas, conforme o cargo de opção do candidato.

### **5.2 Da Primeira Etapa – PROVA OBJETIVA**

5.2.1 A Primeira Etapa será aplicada para todos os cargos descritos no Quadro 1 e consistirá da realização de uma prova objetiva de Conhecimento Geral e outra de Conhecimento Específico, ambas de caráter eliminatório e classificatório, nos termos dos subitens abaixo.

5.2.2 A prova de Conhecimento Geral abrangerá os conteúdos de Língua Portuguesa, Atualidades e Noções de Procedimentos e Normas do SAMU/Redes de Emergência e SUS, para todos os cargos, exceto para o cargo de Técnico Administrativo, cujo conteúdo versará sobre Língua Portuguesa, Atualidades e Noções de Informática.

5.2.2.1 Esta prova terá o valor de 60 (sessenta) pontos e será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha (com quatro opções cada questão), conforme Anexo I, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 05 de Atualidades e 05 (cinco) de Noções de Procedimentos e Normas do SAMU/Redes de Emergência e SUS, exceto para o cargo de Técnico Administrativo, cuja prova será constituída de 10 (dez) de Língua Portuguesa, 05 de Atualidades e 05 (cinco) de Noções de Informática.

5.2.2.2 Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 3,0 (três) pontos.

5.2.3 A prova de Conhecimento Específico enfocará Aspectos Teóricos e Teórico-Práticos, relativos aos cargos.

5.2.3.1 A prova de Conhecimento Específico terá o valor de 40 (quarenta) pontos e será constituída de 10 (dez) questões de múltipla escolha (com quatro opções cada questão), conforme Anexo I.

5.2.4.2 Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 4,0 (quatro) pontos.

5.2.4 Para ser aprovado, o candidato terá que obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimento Geral e 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimento Específico, de acordo com o cargo de opção.

5.2.5 O resultado preliminar da Primeira Etapa, para todos os cargos, será divulgado até o dia **05/10/2015**.

### **5.3 Da Segunda Etapa – PROVA DE TÍTULOS**

5.3.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o total máximo de 11 (onze) pontos, distribuídos conforme consta no subitem 5.3.4 e no Anexo III deste Edital.

5.3.2 Participarão da Segunda Etapa os candidatos aprovados na Primeira Etapa no quantitativo de até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas para cada cargo, tanto na ampla concorrência como para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme descrito no Quadro 1 deste Edital, observada a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Primeira Etapa.

- 5.3.2.1 Ocorrendo empate na última classificação, nos quantitativos constantes no subitem 5.3.2, serão convocados para a Segunda Etapa todos os candidatos nessa condição.
- 5.3.2.2 A lista dos candidatos classificados para essa etapa será divulgada pela FAUF até o dia **19/10/2015** no **sítio eletrônico** <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivosamuoste.php> e não haverá convocação individual de candidatos.
- 5.3.3 Essa Prova constará de Título de Experiência Profissional (no cargo pleiteado) e Título de Escolaridade, conforme especificados no Anexo III.
- 5.3.4 A pontuação máxima dos títulos, por cargo, é a seguinte:

<b>Cargo</b>	<b>Título de Experiência Profissional</b>	<b>Título de Escolaridade</b>	<b>Total de Pontos</b>
Condutor-Socorrista	06	05	11
Técnico Administrativo	06	05	11
Técnico em Enfermagem	06	05	11
Auxiliar de Farmácia	06	05	11
Enfermeiro	06	05	11
Farmacêutico	06	05	11
Médico	06	05	11
Psicólogo	06	05	11

- 5.3.5 Os títulos possíveis de aproveitamento na Prova de Títulos estão especificados, no Anexo III, com a respectiva pontuação.
- 5.3.6 A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos.
- 5.3.8 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.
- 5.3.9 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 5.3.10 Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado, ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 5.3.11 O CIS-URG OESTE poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
- 5.3.12 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

### **5.3.13 TÍTULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- 5.3.13.1 A experiência profissional será considerada na Prova de Títulos somente se estiver em conformidade com as especificações do Anexo III, de acordo com o cargo pleiteado, e sua pontuação máxima está estabelecida na tabela do subitem 5.3.4.

- 5.3.13.2 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia simples e legível.
  - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
  - c) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços (CPS), expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo e a data de início e término da prestação de serviço.
- 5.3.13.3 Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar na Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar Certificado ou Declaração. Esses documentos, contudo, não substituirão os citados no subitem 5.3.13.2 (alíneas “a”, “b” e “c”), pois serão aceitos apenas como documento complementar e deverão ser emitidos pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.
- 5.3.13.4 Em caso de apresentação de cópia dos documentos citados no subitem 5.3.13.2 (alíneas “a”, “b” e “c”), o Setor de Recursos Humanos do CIS-URG OESTE poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
- 5.3.13.5 Não serão considerados como experiência profissional: estágios, monitorias e trabalhos voluntários.
- 5.3.13.6 É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais cargos.
- 5.3.13.7 O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até, no máximo, a data de início do recebimento dos títulos **(20/10/2015)**, inclusive.
- 5.3.13.8 Não serão aceitas declarações para fins de comprovação de experiência profissional, ressalvado o disposto no subitem 5.3.13.3.

### **5.3.14 TÍTULO DE ESCOLARIDADE**

- 5.3.14.1 A formação acadêmica será considerada na Prova de Títulos somente se estiver em conformidade com as especificações do Anexo III, de acordo com o cargo pleiteado, e sua pontuação máxima está estabelecida na tabela do subitem 5.3.4.
- 5.3.14.2 Quando a documentação estiver relacionada a certificados de cursos de capacitação profissional ou certificados/diplomas de cursos de pós-graduação em nível de especialização, estes deverão ser apresentados mediante cópia - frente e verso - **devidamente autenticada em cartório**, com a expressa indicação da carga horária, conforme disposto no Anexo III deste Edital.
- 5.3.14.3 As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no Anexo III deste Edital referem-se a **cursos comprovadamente concluídos**.



- 5.3.14.4 Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino. Portanto, não serão aceitos certificados emitidos por conselho de classe, já que os mesmos não especificam a carga horária e a instituição de ensino.
- 5.3.14.5 Os títulos referentes à conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - do Ministério da Educação e Cultura - MEC. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação e/ou ata da defesa de tese, acompanhadas da declaração do coordenador do curso ratificando que não há pendências. Para os cursos de especialização, caso o candidato ainda não detenha a posse de seu certificado, deverá apresentar em seu lugar comprovante da entrega definitiva da monografia já aprovada, acompanhada da declaração do coordenador do curso ratificando que não há pendências.
- 5.3.14.6 Os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras somente serão considerados válidos se forem reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento, e em nível equivalente ou superior ou em área afim, em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e alterações.
- 5.3.15 Os documentos para a Prova de Títulos deverão ser enviados, nos períodos de **20 a 23 de outubro de 2015**, pelos Correios, por meio do serviço de SEDEX (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: Caixa Postal 71 – CEP 36307-970 – São João del-Rei – MG. É dispensável o instrumento de procuração.
- 5.3.16 Os documentos deverão ser entregues em envelope (tamanho A4), devendo constar, do lado de fora do envelope, o nome completo do candidato e a indicação: **Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado do CIS-URG OESTE – Cargo: (escrever o nome do cargo/cidade ao qual concorre)**. Os formulários constantes no Anexo V deverão ser anexados, pelo candidato, aos documentos enviados, com uma análise prévia da pontuação obtida com os títulos.
- 5.3.17 Não poderá conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão considerados para a Prova de Títulos.
- 5.3.18 Todos os documentos inerentes aos títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
- 5.3.19 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 5.3.20 Os documentos entregues serão de propriedade da FAUF, que lhes dará o destino que julgar conveniente, decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.3.21 A FAUF não se responsabilizará por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.
- 5.3.22 A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.23 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à análise de títulos.

- 5.3.24 Se o original ou a cópia autenticada dos documentos apresentados estiver rasurado(a), ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que o(a) invalide ou impeça a análise precisa, não será considerado(a) no cômputo dos pontos.
- 5.3.25 O CIS-URG OESTE poderá solicitar, no ato da nomeação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
- 5.3.26 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.
- 5.3.27 O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no Anexo III deste Edital.
- 5.3.28 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 5.3.29 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para os candidatos que não entregarem seus documentos para a Prova de Títulos.
- 5.3.30 Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos os documentos referentes à Comprovação do Exercício na Função e aos títulos apresentados.

## **6 Data de realização das provas objetivas e outras condições**

### **6.1. Provas**

#### **6.1.1 Objetivas (Conhecimento Geral e Conhecimento Específico) para todos os cargos:**

**Data: 20 de setembro de 2015.**

**Horário: das 9h30min às 12h30min e/ou de 15h às 18h, de acordo com o cargo.**

- **Local: a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato, conforme consta no subitem 4.4.13 deste Edital.**

6.2. O ingresso do candidato à sala onde deverá realizar a Prova Objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido, com a apresentação do comprovante definitivo de inscrição, juntamente com o documento de identidade apresentado no ato da inscrição.

6.3. As provas serão realizadas no município de Divinópolis.

6.3.1 Dependendo do número de candidatos, as provas também poderão ocorrer em outro(s) município(s) pertencente(s) ao Consórcio, com ônus a cargo do candidato, ficando a distribuição dos inscritos sob a responsabilidade da FAUF.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e o estrito cumprimento do horário das provas e do seu local de realização, definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta, lápis nº 2, borracha, Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identidade utilizado no ato da inscrição.

6.5.1 Os portões de acesso às salas onde serão aplicadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário estabelecido para o início da aplicação das provas, nos termos do item 6.1.

6.5.2 São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício

profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

- 6.5.3 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que apresentar qualquer um desses documentos.
- 6.5.4 Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento citado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, acompanhado de outro documento de identificação citado no item 6.5.1.
- 6.6 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada a sua entrada no local de provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será o(a) responsável pela guarda da criança.
  - 6.7.1 A candidata que não levar acompanhante não fará jus ao direito de amamentar durante a realização das provas.
- 6.8 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
  - 6.8.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
  - 6.8.2 Na correção do cartão de respostas será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.
  - 6.8.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, cargo pretendido e o número de seu documento de identidade e CPF, contidos no cartão de respostas.
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a realização de prova. O não comparecimento a qualquer uma das provas implica a eliminação do candidato.
- 6.10 O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido e poderá, a seu critério, levar o caderno de provas.
- 6.11 O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação das provas após 60 (sessenta) minutos de seu início (período de sigilo), se assim lhe aprouver, não lhe sendo facultado, porém, permanecer dentro do espaço físico reservado para aplicação do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.12 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
- 6.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 6.14 Os 03 (três) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão entregar as respectivas folhas de respostas e retirar-se do local simultaneamente.
- 6.15 Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos

candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e/ou, **se necessário**, das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.16 Será excluído, do certame, o candidato que:

- 6.16.1 Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas.
  - 6.16.2 Utilizar-se de quaisquer fontes de consultas não autorizadas, como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas, impressos, entre outros.
  - 6.16.3 For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.
  - 6.16.4 Não devolver o cartão de respostas devidamente assinado.
  - 6.16.5 Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas comprovados posteriormente por meio visual ou grafotécnico.
  - 6.16.6 Utilizar, no horário de aplicação das provas, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, BIP, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, MP3, MP4, MP5, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.
  - 6.16.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal.
  - 6.16.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas.
  - 6.16.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - 6.16.10 Não permitir a coleta de sua assinatura nos procedimentos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 6.16 O gabarito das provas objetivas será divulgado no dia seguinte de sua aplicação, a partir das 09 horas, no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivosamuoste.php>.

## **7 Da Classificação Final e Homologação**

- 7.1 A classificação final dos candidatos aos cargos será elaborada na ordem decrescente do total de pontos obtidos nas duas etapas, aplicando o disposto no subitem 1.1.2.
- 7.2 Em caso de empate no resultado final serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem, o candidato que:
  - a) possuir idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Persistindo o empate entre idosos, o desempate se dará pelo de maior idade;
  - b) obtiver maior pontuação na Segunda Etapa;
  - c) obtiver maior pontuação na Primeira Etapa;
  - d) obtiver maior pontuação na prova de Conhecimento Específico – Primeira Etapa;
  - e) obtiver maior número de pontos no conteúdo de Língua Portuguesa da prova de Conhecimento Geral – Primeira Etapa;
  - f) obtiver maior número de pontos no conteúdo de Noções de Procedimentos e Normas do SAMU/Redes de Emergência e SUS da prova de Conhecimento Geral – Primeira Etapa. Exceto para o cargo de Técnico Administrativo, para o qual deverá ser considerado o maior número de pontos no conteúdo de Informática da prova de Conhecimento Geral –

Primeira Etapa;

- g) obter maior número de pontos no conteúdo de Atualidades da prova de Conhecimento Geral – Primeira Etapa;
- h) ter exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, mediante o envio de declaração que comprove tal atividade até o dia 27/08/2015;
- i) persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho;
- j) caso ainda persista o empate, far-se-á sorteio a ser agendado pela FAUF, com a presença dos candidatos envolvidos.

7.3 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no dia **20 de novembro de 2015** e será feita em quatro listas, a saber:

- a) lista de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de classificação, com sua respectiva nota final total;
- b) lista de todos os candidatos com deficiência aprovados, em ordem alfabética, com sua respectiva nota final total e sua classificação entre estes candidatos;
- c) lista de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem alfabética, com sua respectiva nota final total e classificação;
- d) lista detalhada de todos os candidatos aprovados ou não, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de inscrição, com todas as notas das provas e situação final no Processo Seletivo Simplificado, cuja identificação será feita através do número da inscrição e/ou do documento de identidade, preservando a identidade do candidato.

7.4 Apurada a classificação, por meio dos resultados finais, o Processo Seletivo Publico será homologado pelo presidente do CIS-URG OESTE.

## **8 Dos recursos**

8.1 Os recursos poderão ser feitos pela internet, no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivosamuoste.php>, obedecidos os prazos estipulados nos itens 8.2, 8.3 e 8.4.

8.1.1 Os recursos interpostos via internet serão em formulário eletrônico próprio, devendo o candidato preencher todas as informações solicitadas.

8.2 Fica assegurado aos candidatos o direito de impugnar os termos do presente Edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, conforme disposto no subitem 4.1.1 deste Edital.

8.3 Fica assegurado aos candidatos o direito de impetrarem recursos para as situações citadas no subitem 4.4.9 constante neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação encaminhada pela FAUF e/ou pelo CIS-URG OESTE, com fins de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4 Caberá interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação, contra as seguintes situações:

- a) elaboração de questões e gabarito das provas objetivas, desde que devidamente demonstrado o erro material, inclusive com citação bibliográfica, quando possível, sob pena de ser invalidado o recurso;
- b) erros ou omissões na atribuição de pontos das Provas Objetiva e de Títulos;
- c) erros ou omissões na classificação do candidato.

- 8.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivosamuoeste.php>, a divulgação dos gabaritos e/ou resultados, para fazer jus à interposição de recursos.
- 8.6 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 8.7 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por provimento de algum recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.
- 8.8 Na hipótese de acontecer alteração em alguma questão da prova em virtude de problemas de digitação, a questão não será anulada caso todos os candidatos sejam comunicados dentro do período de sigilo, não cabendo recurso para tal. Para tanto, é aconselhável que o candidato só preencha o seu cartão de respostas somente após o término do período de sigilo.
- 8.9 Se do exame de algum recurso administrativo ou por decisão judicial resultar anulação de questão de prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- 8.10 O recurso interposto em desacordo com o Edital ou fora do prazo estabelecido não será considerado.
- 8.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 8.12 Não será aceito recurso entregue em local diverso daquele estipulado no item 8.1, ou, ainda, fora do prazo.
- 8.13 A Banca Examinadora é soberana, tendo autonomia para alterar gabaritos, anular questões, manter respostas, dentre outros.
- 8.14 Os resultados da análise dos recursos serão disponibilizados em até 10 (dez) dias úteis após o prazo definido nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivosamuoeste.php>.

## **9 Da nomeação dos candidatos aprovados**

- 9.1 Havendo candidatos aprovados, todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2 A nomeação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação e estará condicionada ao cronograma de implantação do SAMU e ao repasse dos recursos, ambos a serem determinados pela a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES/MG.
- 9.3 A nomeação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames médicos e de sanidade mental, a serem realizados por médicos credenciados pelo CIS-URG OESTE.
- 9.4 O candidato aprovado, quando nomeado, além de satisfazer as condições legais para provimento de cargo público deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes documentos, autenticados em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pelos funcionários do Setor de Recursos Humanos do CIS-URG OESTE.
- 9.4.1 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.
- 9.4.2 Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
- 9.4.3 Certificado de Reservista, se do sexo masculino, exceto para os maiores de 46 anos, conforme preconiza o disposto no Decreto 93670, de 09/12/1986.
- 9.4.4 Carteira de Identidade.
- 9.4.5 PIS/PASEP.

- 9.4.6 Duas fotos 3 x 4 recentes.
- 9.4.7 CPF.
- 9.4.8 Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade prevista no quadro do item 1 deste Edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo cargo, exceto para os cargos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
- 9.4.9 Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, para os candidatos cujos cargos sejam regulados por Conselhos e/ou Órgãos de Classe.
- 9.4.10 Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CIS-URG OESTE, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do cargo para o qual foi aprovado.
- 9.4.11 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na forma da Lei, bem como declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública contrário à Constituição Federal.
- 9.4.12 Comprovante de residência.
- 9.4.13 No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português nomeado em decorrência de sua aprovação no certame.
- 9.5 O prazo para posse será de 30 (trinta) dias, contados da publicação no site oficial do CIS-URG OESTE (<http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br>), e no Jornal de circulação com as publicações oficiais do Consórcio.
  - 9.5.1 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, no prazo da posse, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho do Setor de Recursos Humanos do CIS-URG OESTE.
  - 9.5.2 Não ocorrendo a posse no prazo previsto, a convocação tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.
  - 9.5.3 O exercício do cargo terá início dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme Estatuto dos Servidores Públicos do CIS-URG OESTE, contados a partir da data da posse.
- 9.6 O candidato aprovado, nomeado submeter-se-á ao Estatuto dos Servidores Públicos do CIS-URG OESTE.

## **10 Das disposições finais**

- 10.1 À FAUF reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.
  - 10.1.1 Caso no dia da prova surja algum problema não previsto no presente Edital, a FAUF poderá atrasar, em parte ou em todos os locais de provas, o início das provas, desde que não ultrapasse o período de sigilo e não viole a lisura do concurso.
- 10.2 Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso do CIS-URG OESTE e disponibilizados no *site* da FAUF, no endereço <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivosamuoste.php>, sendo de inteira responsabilidade do candidato fazer os acompanhamentos devidos inerente ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

- 10.3 As eventuais sugestões bibliográficas constantes do Programa de Provas (Anexo I) deste Edital não constituem a única fonte para formulação das questões das provas objetivas, as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade exigida para o cargo.
- 10.4 Os candidatos deverão observar as atribuições de cada cargo, de acordo com o disposto no Anexo II.
- 10.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, começando a correr a partir da data de divulgação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 10.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, na forma da legislação própria, será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 10.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação dos resultados.
  - 10.7.1 Finalizado o Processo Seletivo Simplificado, a FAUF enviará todos os documentos referentes a este Edital ao CIS-URG OESTE para que este archive, conforme a Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e durante o prazo prescricional previsto no Decreto 20.910/31.
  - 10.7.2 Qualquer informação após a publicação da homologação dos resultados, o candidato deverá solicitá-la ao CIS-URG OESTE.
- 10.8 O CIS-URG OESTE e a FAUF não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 10.9 Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.
- 10.10 O candidato é obrigado a manter seus dados atualizados junto à FAUF, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e, após a divulgação dos resultados, junto ao CIS-URG OESTE.
- 10.11 As informações constantes na ficha de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo este conferir a exatidão dos dados antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, bem como estar munido de toda e qualquer informação relativa ao Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto neste Edital.
- 10.12 Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria do Processo Seletivo Simplificado, pelo telefone (32) 3373-5391, no horário das 09 às 11h30min e das 14 às 17h, em dias úteis.
- 10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, composta por representantes da FAUF e do CIS-URG OESTE.

São João del-Rei, 15 de julho de 2015.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES

Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei